AUT. 211
FL. 224

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 205/2010

Súmula:- Exclui o ítem XI, do Artigo 15, inserido pela Lei nº. 122/2010, de 30 de junho de 2010, à Lei nº. 162/2007, de 27 de setembro de 2007, como especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5918
De 28/10/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 103
De 25 a 29/10/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica excluído o ítem XI, do Artigo 15, inserido pela Lei nº. 122/2010, de 30 de junho de 2010 à Lei nº. 162/2007, de 27 de setembro de 2007, que terá nova regulamentação por Lei especifica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10